

Anexo I

MEMORIAL DESCRITIVO Nº 01

DRENAGEM PLUVIAL

EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, COM
CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BOCAS DE LOBO, NA RUA
SENADOR SALGADO FILHO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE
TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA SUA EXECUÇÃO

ITEM 01 - RUA SENADOR SALGADO FILHO

TRÊS DE MAIO – RS

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDASI**

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

PROCESSOS ADMINISTRATIVO: Nº 4000/2025 E Nº 5334/2025

DE: Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente

PARA: Gabinete do Prefeito

REFERÊNCIA: Contratação de empresa, via processo licitatório, para a execução de sistemas de drenagem pluvial, com a construção de bocas de lobo nas ruas **Senador Salgado Filho** e **Frederico Trennephol**, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para as suas execuções, em conformidade com os memoriais descritivos e demais documentos em anexo, sob coordenação da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente, deste Município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa, via processo licitatório, para a execução de sistemas de drenagem pluvial, com a construção de bocas de lobo, conforme segue:

ITEM 1: Execução de sistema de drenagem pluvial, com a construção de 03 (três) bocas de lobo, na **Rua Senador Salgado Filho**, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a sua execução, em conformidade com o memorial descritivo e demais documentos em anexo, sob coordenação da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente, deste Município.

ITEM 2: Execução de sistema de drenagem pluvial, com a construção de 02 (duas) bocas de lobo, na **Rua Frederico Trennephol**, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a sua execução, em conformidade com o memorial descritivo e demais documentos em anexo, sob coordenação da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente, deste Município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente pedido é a contratação de empresa, via processo licitatório, para a execução de sistemas de drenagem pluvial, com a construção de bocas de lobo nas ruas **Senador Salgado Filho** e **Frederico Trennephol**, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para as suas execuções, em conformidade com os memoriais descritivos e demais documentos em anexo, sob coordenação da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente, deste Município. As obras tem por finalidade captar e conduzir adequadamente as águas pluviais superficiais por meio de instalações de bocas de lobo com interligações as redes pluviais existentes, contribuindo para a melhoria da drenagem urbana, evitando alagamentos e deterioração dos pavimentos.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



Handwritten signatures in blue ink.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Três de Maio, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação se dá pela Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa, que forneça os materiais e execute as obras, para a construção de 5 (cinco) novas unidades de bocas de lobo, sendo 3 na Rua Senador Salgado Filho e 2 na Rua Frederico Trennephol. Considerando a necessidade da realização, as obras se referem aos serviços iniciais, drenagens e serviços finais, conforme todo o detalhamento descrito no memorial descritivo e na planilha orçamentária que consta nesse processo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução das obras, a empresa contratada se responsabilizará pelo fornecimento de mão de obra e materiais necessários para o ITEM 1 e ITEM 2, conforme estabelecido nos projetos em anexo (memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma de execução e pranchas de projetos).

Os procedimentos adotados com materiais, equipamentos e aparelhos, deverão seguir as indicações recomendadas pelos fabricantes e pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Cabe a Fiscalização do Município verificar e aprovar os materiais empregados na obra e resolver todos os casos omissos dos memoriais descritivos, dos projetos, dos orçamentos e cronogramas físico.

O regime de execução será de **empreitada por preço global**, considerando que a obra possui escopo definido e quantitativos dimensionados, permitindo maior previsibilidade de custos e eficiência na gestão contratual. Os mesmos estão descritos no projeto, memorial descritivo, orçamento de referência e cronograma físico- financeiro.

No orçamento estão estabelecidos os preços máximos a serem aceitos pelo Município.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a habilitação, as empresas deverão atender o art.62, da Lei nº 14.133/2021, e a qualificação técnica deverá ser comprovada mediante:

- a) Registro ou inscrição no conselho competente da empresa licitante;
- b) Registro ou inscrição no conselho competente do técnico responsável pela obra;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

c) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, conforme o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação, demonstrando seu vínculo de trabalho nas formas legais.

As propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme os memoriais descritivos em anexo serão consideradas inexequíveis, e se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) dos valores orçados pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, antes da assinatura do Contrato.

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia dos locais de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos objetos a serem contratados, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização dos serviços, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Setor de Engenharia, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, e será emitido Atestado de Vistoria pelo Setor de Engenharia.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o ateste exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Nenhuma alteração dos projetos poderá ser executada sem a autorização do seu autor.

O engenheiro responsável pelo acompanhamento das obras deverá apresentar registro no CREA.

A empresa participante deverá declarar que disponibilizará os seguintes equipamentos para a execução dos serviços:

- Escavadeira hidráulica
- Retroescavadeira
- Rolo Compactador
- Caminhão basculante
- Mini carregadeira com vassoura recolhedora- Bodcat

A medição final será paga somente após o aceite da equipe de Ficalização do Município, através do termo de entrega da obra.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



Three handwritten signatures in blue ink.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da obra do **ITEM 1** deverá ser realizada no prazo de 30 dias e a execução da obra do **ITEM 2** no prazo de 90 dias, contados a partir da ordem de início das obras conforme estabelecido nos cronogramas de execução.

O prazo de vigência da contratação respeitará o disposto no art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do previsto no § 3º do art. 94, da referida Lei.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período fixado nas Ordens de Serviço (ITEM 1- 30 dias/ ITEM 2- 90 dias), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

Os prazos relativos à entrega das obras serão corridos, contados a partir do recebimento das Ordens de Serviço, e a execução das obras deverá ser iniciada, no máximo dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento das ordens de início de serviços.

O **MUNICÍPIO** emitirá Ordem de Serviço, através da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente, que será enviada à empresa **CONTRATADA** através de e-mail ou outro meio que julgar conveniente.

A **CONTRATADA** deverá recolher o INSS da obra, em matrícula própria, em nome da Prefeitura Municipal de Três de Maio, que será encaminhada junto ao PAF-INSS pela **CONTRATADA**, vinculando o recolhimento à obra específica.

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/RS ou no CAU/RS deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

Consoante dispõem o Código Civil, o objeto do presente instrumento tem garantia de 5 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou efeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.

A execução integral do objeto contratual e demais obrigações previstas será garantida pela **CONTRATADA**, mediante apresentação de garantia de acordo com uma das modalidades previstas no art.96, da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a qual deverá ser apresentada quando da assinatura da Ordem de Serviço.

Em caso da necessidade de garantia adicional pelo licitante vencedor prevista no item 7.8, deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, do valor equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, de acordo com uma das modalidades previstas no art.96, da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após emissão de Laudo Técnico pelo Setor de Engenharia da municipalidade, desde que esteja conforme as

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Three blue ink signatures are present at the bottom right of the page.

condições estabelecidas neste Termo de Formalização da Demanda, no instrumento convocatório, no contrato e a documentação fiscal (1ª via da Nota Fiscal ou Fatura) não contenham qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos, até atingir o quantitativo contratado.

a) No ato da protocolização das Notas Fiscais/Faturas a empresa licitante vencedora deverá apresentar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP, Guia de Previdência Social – GPS e resumo das folhas de pagamento específicas referente à obra.

b) A última parcela do pagamento somente será liberada após CONTRATADA comprovar a quitação junto ao INSS referente à obra, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND em plena validade. A mesma será anexada ao Laudo Técnico fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade, para fins de pagamento e quitação.

Os documentos fiscais emitidos deverão ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Nos documentos de cobrança deverão constar, obrigatoriamente, além das informações usuais e legais (nome da empresa, CNPJ, data, etc):

a) Número, data da assinatura e objeto do instrumento contratual ou do documento que autorizar o fornecimento do objeto ora licitado, apresentando discriminadamente os produtos fornecidos:

b) Nome e código do banco, nome, código e endereço da agência (com dígito verificador) e o número da conta corrente (com dígito verificador) onde deverá ser creditado o valor correspondente.

c) Destaque do valor destinado à retenção do INSS e ISS, conforme legislação em vigor.

Os pagamentos serão efetuados em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes.

Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo MUNICÍPIO, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o MUNICÍPIO qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do MUNICÍPIO.

Não será permitido à CONTRATADA negociar com terceiros as faturas emitidas contra o MUNICÍPIO, sob pena de multa e rescisão contratual.

Os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente

Doe órgãos, doe sangue: SALVE VIDAS!

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



acordadas, sejam devidas ao MUNICÍPIO.

Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em original, discriminando o valor relativo aos materiais, o valor referente aos serviços, com destaque do valor destinado à retenção do INSS e do ISS, conforme legislação em vigor.

A aceitação provisória do serviço dar-se-á a cada apresentação de Laudo Técnico fornecido pelo setor de Engenharia da municipalidade.

A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após sua execução total e apresentação de Laudo Técnico conclusivo fornecido pelo setor de Engenharia da municipalidade e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo MUNICÍPIO.

A aceitação definitiva e total do objeto ora licitado pelo MUNICÍPIO e a assinatura do TRD dar-se-á dentro de 10(dez) dias corridos, contados a partir da entrega total do objeto ora licitado.

No caso de não aposição da assinatura no TRD pela CONTRATADA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, ficará implícita a concordância pela mesma, com o teor do referido Termo e será dado por encerrado o Contrato.

Antes da assinatura do TRD pela CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, bem como demais pendências porventura existentes.

Encontrados defeitos, erros ou imperfeições no fornecimento do objeto ora licitado, o TRD só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas de execução apontadas pelo MUNICÍPIO.

A assinatura do TRD, cuja data fixará o início da contagem dos prazos de garantia previstos na Legislação Civil, não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se referem aquelas leis e este Contrato.

As obras serão dadas como finalizadas após avaliação do Departamento de Engenharia da Prefeitura, sendo que o responsável fiscal pelo contrato será a servidora Camila Taciane Rossi- Secretaria Adjunta de Gestão Urbana e Meio Ambiente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor a ser contratado será o vencedor da licitação seguindo o critério de menor preço global, desde que atenda as especificações técnicas estipuladas dentro dos projetos, memoriais descritivos, orçamentos das obras, cronogramas e demais documentos técnicos que acompanham nos processos e deste Termo de Formalização de Demanda, e que atendam aos critérios estabelecidos pelo edital de licitação do processo.

Doe órgãos, doe sangue: SALVE VIDAS!

Prefeitura Municipal de Três de Maio
Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da prestação dos serviços foi estipulado mediante Demonstrativo da Composição do Custo constante nos Projetos em anexo, estabelecendo os valores estimados:

ITEM 1: R\$6.100,44 em mão de obra e R\$25.481,84 em material

Totalizando: R\$31.582,28

ITEM 2: R\$6.919,63 em mão de obra e R\$19.163,86 em material

Totalizando: R\$26.083,49

Valor total estimado: **R\$57.665,77**

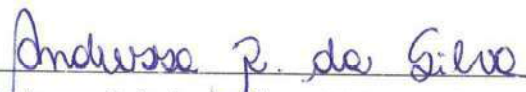
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

877 - 1,042 - 500 0000- 4490 51 00 00 00- R\$57.665,77

Diante do exposto, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação pelo Gestor da Pasta, para formalização da contratação.

Três de Maio, 27 de agosto de 2025.



Andressa Rafaela da Silva – Dirigente de Compras
Responsável pela Elaboração do TFD

12. ANÁLISE PELO GESTOR DA PASTA

Com base nas informações prestadas, declaro a viabilidade da contratação, e:

☒ Aprovo

() Reprovo. Justificar: _____



RAFAEL REINHEIMER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão
Urbana e Meio Ambiente
Assinatura do Secretário(a) Municipal



Daniele Andrade
Coordenadora de Compras
Assinatura da Coordenadora de Compras

Doe órgãos, doe sangue. **SALVE VIDAS!**



MEMORIAL DESCRITIVO

TIPO DE OBRA: Construção de novas unidades de bocas de lobo.

LOCAL: Trecho da Rua Senador Salgado Filho– Bairro Oriental

TRECHO: Entre Rua Guilherme Redel e Rua Augusto Rutzen.

INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo descrever os serviços, materiais e especificações técnicas a serem utilizados na execução de novas bocas de lobo.

DESCRIÇÃO GERAL

O local é definido como Rua Senador Salgado Filho, Bairro Oriental, onde o trecho onde ocorrerá a implementação das bocas de lobo se situa entre o trecho da Rua Guilherme Redel e Rua Augusto Rutzen.



Imagem 1: Localização da rua, conforme Google Maps.

Se caracteriza como o ponto com nível mais baixo da rua, próximo a uma galeria já existente e área de APP, desaguando ao norte a AV. Senador Alberto Pasqualini, ao sul a Rua Francisco Glienke e a oeste a Rua Guilherme Redel.

ja *mariana*

GENERALIDADES

Em razão de se tratar de drenagem pluvial, com relevo em desnível, será imprescindível que as empresas participantes do processo licitatório façam visita técnica às obras através do seu responsável em data a ser agendada com o setor técnico da prefeitura. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra. No caso da visita presencial, o engenheiro da prefeitura expedirá o atestado de visita que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa na fase de habilitação. Ainda, o licitante poderá atestar, que conhece o local e as condições de realização do serviço, através de uma declaração do seu responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Quaisquer dúvidas, conflitos e incongruências entre as plantas, documentos e especificações deverão ser prontamente informados a Prefeitura Municipal, em tempo hábil legal, a qual tomará providências para elucidação ou adequação dos projetos.

Nenhuma alteração de projeto poderá ser executada sem autorização do seu autor.

Todas as medidas de segurança relativas à execução dos serviços contratados deverão ser tomadas, sejam elas de recursos humanos, dos materiais e ferramentas, que deverão ser atendidas pela empresa executora, arcando com o ônus decorrente do não cumprimento das exigências legais pertinentes.

Todo e qualquer serviço deverá ser executado conforme estas especificações, satisfazendo as normas técnicas vigentes.

O Responsável Técnico da empresa executora deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por todos os serviços necessários à execução dos serviços contratados, assim como declarar à contratante o conhecimento de todas as condições do local da obra, aceitação e submissão ao projeto e seus documentos complementares e que acompanhará e assumirá integral responsabilidade pela execução e segurança dos serviços e da obra contratada. A ordem de início dos serviços somente será fornecida se atendidas tais disposições.

Pela empresa contratada por empreitada global, a obra deverá ser inscrita no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do início da obra, na qual deverão ser informados todos os seus responsáveis.

[assinatura]

Karimma

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação com: serviço comum de engenharia (art 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei nº 14.133/2021).

SERVIÇOS PRELIMINARES

Os locais onde serão instaladas as bocas de lobo serão demarcadas e realizada a decapagem (limpeza do trecho).

Finalizada a terraplanagem, para continuidade das obras, deverá ser emitido termo de aceite de serviço, atestando as condições ideais para início dos serviços contratados, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa Contratada.

A marcação dos locais será de responsabilidade da empresa Contratada, ficando a continuidade da obra condicionada a termo de aceite de serviço emitido pela Engenharia do Município, atestando que a marcação respeita as dimensões de projeto.

DRENAGEM

Deverá ser procedida a demarcação da rede pluvial com os níveis de jusante a montante para abertura das valas e posterior assentamento da tubulação.

As águas pluviais serão captadas através de caixas coletoras com grelha, executadas com paredes de alvenaria de tijolos maciços de espessura igual a 20 cm. As valas serão escavadas com escavadeira hidráulica e regularizadas de forma manual. Inicialmente, será executada a escavação e distribuída uma camada de brita nº 02 (lastro) de espessura 5cm para regularizar, seguida de um lastro de espessura igual a 5cm de concreto magro. Posteriormente, serão executadas as paredes de alvenaria assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume. Após, a alvenaria será revestida internamente com chapisco traço 1:3 (ci-ar) e, posteriormente, com massa única traço 1:2:8 (ci-ca-ar). A grelha contará com perfil I (VIGA TIPO FERROVIA TR-25) e barras de ferro chata 2” x 1/2” para a sustentação das barras de 2” x 5/16”, as quais serão espaçadas em 5 cm.

Os trabalhos de escavação mecânica serão sempre executados em conformidade com a declividade mínima de 2% e deverão conduzir aos respectivos coletores ou ramais. Durante a abertura da vala, deve-se proceder o nivelamento da mesma, através dos marcos de referência de nível e das declividades (ponto inicial e final). O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela geratriz superior do tubo, deverá ser resistente, capaz de suportar o peso próprio e a sobrecarga de utilização, em caso de

[assinatura]

Karionna

necessidade de preenchimento este será executado com material cuidadosamente selecionado, apiloado em camadas de vinte centímetros (0,20m) de espessura devidamente compactados. O restante da reposição de valas deverá ser executado de maneira que resulte densidade aproximadamente ao solo das paredes da vala. Em ambos os casos, a reposição de valas deverá ser realizada com solo homogêneo, isento de pedras, arbustos, troncos, etc., e o adensamento deverá ser perfeitamente executado.

Os tubos serão de concreto armado, classe PA-1, com ligação tipo macho-fêmea para águas pluviais e deverão ser assentados de jusante a montante, respeitando dimensões, diâmetro, a inclinação mínima de 2% e a demarcação estabelecida em projeto. Após o assentamento da tubulação, esta deverá ser envelopada com lona plástica em toda sua extensão para proteção das juntas e, posteriormente, será feito o reaterro com material de 1º categoria. A compactação deste material será executada com compactador mecânico.

As caixas coletoras (bocas de lobo) deverão ser executadas de acordo com os projetos, obedecendo às prescrições das Normas NBR-9649 e 9814, no que couber.

As grelhas metálicas serão fixas a fim de evitar roubos e vandalismo, além de garantir a segurança contra a entrada indesejada de pessoas. Quanto a inspeção das bocas de lobo, serão feitas inicialmente de forma visual e em necessidade de manutenção ou limpeza serão retiradas e posteriormente chumbadas novamente. Todos os serviços referentes a execução das caixas coletoras só poderão ser iniciados após o nivelamento das mesmas para que estas não fiquem superiores ao pavimento existente, ou seja, deverão obedecer ao nível final do pavimento, devendo as águas pluviais serem conduzidas até essas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos através do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, em comum acordo com os empreiteiros dos serviços, sendo que a mesma não será liberada caso não apresente qualidade suficiente na execução dos trabalhos. Em todas as etapas deverão ser atendidas as normas técnicas aplicáveis, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa executora eventuais correções por falhas executivas do serviço. O trânsito será liberado somente após o recebimento da obra pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal. Durante a execução da obra e, especialmente após





a conclusão dos serviços, deverão ser retirados entulhos e restos de materiais para vistoria da fiscalização. A prefeitura não liberará o total do serviço se houver vestígio de obra.

Três de Maio/RS, maio de 2025.

Mariana Aparecida Ribeiro Ferreira
Engenheira Civil
CREA RS 254686

MARIANA A. R. FERREIRA
Eng^a Civil
CREA/RS 254686

Prefeito Municipal de Três de Maio

Marcos V. Benedetti Corso
Prefeito Municipal

Obra			Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais					
BOCAS DE LOBO RUA SENADOR SALGADO FILHO			SINAPI - 04/2025 - Rio Grande do Sul		26,19%		Não Desonerado: Horista: 112,84% Mensalista: 69,95%					
Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra												
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total		
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total
1			SERVIÇOS INICIAIS								581,02	
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1	460,44	40,88	540,14	581,02	40,88	540,14	581,02
2			DRENAGEM								30.983,66	
2.1	101814	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	27,15	47,85	30,42	29,96	60,38	825,90	813,41	1.639,31
2.2	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	36,7	6,74	2,07	6,43	8,50	75,96	235,99	311,95
2.3	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	6,75	3,31	3,18	0,99	4,17	21,46	6,68	28,14
2.4	com.47	Próprio	CAIXA COLETORA 1,50X1,50X1,50M COM GRELHA METÁLICA	und	3	4.202,22	1.176,64	4.126,14	5.302,78	3.529,92	12.378,42	15.908,34
2.5	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	29,5	303,42	31,20	351,68	382,88	920,40	10.374,56	11.294,96
2.6	93368	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	36,7	23,74	10,65	19,30	29,95	390,85	708,31	1.099,16
2.7	COMPOSIÇÃO DRE.11	Próprio	LIGAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM CAIXA COLETORA EXISTENTE	UN	1	556,15	282,02	419,78	701,80	282,02	419,78	701,80
3			SERVIÇOS FINAIS								17,60	
3.1	COMPOSIÇÃO AO PAV.02	Próprio	LIMPEZA FINAL DA PISTA E ENTORNO COM RECOLHIMENTO DE ENTULHO	M²	30,35	0,46	0,43	0,15	0,58	13,05	4,55	17,60
TOTAIS									6.100,44	25.481,84	31.582,28	


 RESPONSÁVEL TÉCNICO
MARIANA A. R. FERREIRA
 Engª Civil
 CREA/RS 254686


 PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO



CRONOGRAMA

OBRA

BOCAS DE LOBO RUA
SENADOR SALGADO FILHO

BANCOS:

SINAPI - 04/2025 - RIO
GRANDE DE SUL

BDI:

26,19%

ENCARGOS SOCIAIS:

NÃO DESONERADO:
HORISTA: 112,84%
MENSALISTA: 69,95%

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 581,02	R\$ 581,02
2	DRENAGEM	R\$ 30.983,66	R\$ 30.983,66
3	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 17,60	R\$ 17,60
TOTAL		R\$	R\$ 31.582,28

Mariana A. R. Ferreira

PROFISSIONAL TÉCNICO

MARIANA A. R. FERREIRA
Engª Civil
CREA/RS 254686

Carla de

PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO

PRANCHIA: 01

Anexo I

MEMORIAL DESCRITIVO Nº 02

DRENAGEM PLUVIAL

EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, COM
CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) BOCAS DE LOBO, NA RUA
FREDERICO TRENNEPHOL, BEM COMO O FORNECIMENTO DE
TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA SUA EXECUÇÃO

ITEM 02 - RUA FREDERICO TRENNEPHOL

TRÊS DE MAIO – RS

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

PROCESSOS ADMINISTRATIVO: Nº 4000/2025 E Nº 5334/2025

DE: Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente

PARA: Gabinete do Prefeito

REFERÊNCIA: Contratação de empresa, via processo licitatório, para a execução de sistemas de drenagem pluvial, com a construção de bocas de lobo nas ruas **Senador Salgado Filho** e **Frederico Trennephol**, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para as suas execuções, em conformidade com os memoriais descritivos e demais documentos em anexo, sob coordenação da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente, deste Município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa, via processo licitatório, para a execução de sistemas de drenagem pluvial, com a construção de bocas de lobo, conforme segue:

ITEM 1: Execução de sistema de drenagem pluvial, com a construção de 03 (três) bocas de lobo, na **Rua Senador Salgado Filho**, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a sua execução, em conformidade com o memorial descritivo e demais documentos em anexo, sob coordenação da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente, deste Município.

ITEM 2: Execução de sistema de drenagem pluvial, com a construção de 02 (duas) bocas de lobo, na **Rua Frederico Trennephol**, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a sua execução, em conformidade com o memorial descritivo e demais documentos em anexo, sob coordenação da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente, deste Município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente pedido é a contratação de empresa, via processo licitatório, para a execução de sistemas de drenagem pluvial, com a construção de bocas de lobo nas ruas **Senador Salgado Filho** e **Frederico Trennephol**, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para as suas execuções, em conformidade com os memoriais descritivos e demais documentos em anexo, sob coordenação da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente, deste Município. As obras tem por finalidade captar e conduzir adequadamente as águas pluviais superficiais por meio de instalações de bocas de lobo com interligações as redes pluviais existentes, contribuindo para a melhoria da drenagem urbana, evitando alagamentos e deterioração dos pavimentos.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Três de Maio, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação se dá pela Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa, que forneça os materiais e execute as obras, para a construção de 5 (cinco) novas unidades de bocas de lobo, sendo 3 na Rua Senador Salgado Filho e 2 na Rua Frederico Trennephol. Considerando a necessidade da realização, as obras se referem aos serviços iniciais, drenagens e serviços finais, conforme todo o detalhamento descrito no memorial descritivo e na planilha orçamentária que consta nesse processo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução das obras, a empresa contratada se responsabilizará pelo fornecimento de mão de obra e materiais necessários para o ITEM 1 e ITEM 2, conforme estabelecido nos projetos em anexo (memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma de execução e pranchas de projetos).

Os procedimentos adotados com materiais, equipamentos e aparelhos, deverão seguir as indicações recomendadas pelos fabricantes e pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Cabe a Fiscalização do Município verificar e aprovar os materiais empregados na obra e resolver todos os casos omissos dos memoriais descritivos, dos projetos, dos orçamentos e cronogramas físico.

O regime de execução será de **empreitada por preço global**, considerando que a obra possui escopo definido e quantitativos dimensionados, permitindo maior previsibilidade de custos e eficiência na gestão contratual. Os mesmos estão descritos no projeto, memorial descritivo, orçamento de referência e cronograma físico- financeiro.

No orçamento estão estabelecidos os preços máximos a serem aceitos pelo Município.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a habilitação, as empresas deverão atender o art.62, da Lei nº 14.133/2021, e a qualificação técnica deverá ser comprovada mediante:

- a) Registro ou inscrição no conselho competente da empresa licitante;
- b) Registro ou inscrição no conselho competente do técnico responsável pela obra;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Handwritten signatures in blue ink.

c) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, conforme o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação, demonstrando seu vínculo de trabalho nas formas legais.

As propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme os memoriais descritivos em anexo serão consideradas inexequíveis, e se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) dos valores orçados pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, antes da assinatura do Contrato.

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia dos locais de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos objetos a serem contratados, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização dos serviços, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Setor de Engenharia, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, e será emitido Atestado de Vistoria pelo Setor de Engenharia.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o ateste exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Nenhuma alteração dos projetos poderá ser executada sem a autorização do seu autor.

O engenheiro responsável pelo acompanhamento das obras deverá apresentar registro no CREA.

A empresa participante deverá declarar que disponibilizará os seguintes equipamentos para a execução dos serviços:

- Escavadeira hidráulica
- Retroescavadeira
- Rolo Compactador
- Caminhão basculante
- Mini carregadeira com vassoura recolhadora- Bodcat

A medição final será paga somente após o aceite da equipe de Ficalização do Município, através do termo de entrega da obra.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da obra do **ITEM 1** deverá ser realizada no prazo de 30 dias e a execução da obra do **ITEM 2** no prazo de 90 dias, contados a partir da ordem de início das obras conforme estabelecido nos cronogramas de execução.

O prazo de vigência da contratação respeitará o disposto no art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do previsto no § 3º do art. 94, da referida Lei.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período fixado nas Ordens de Serviço (ITEM 1- 30 dias/ ITEM 2- 90 dias), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

Os prazos relativos à entrega das obras serão corridos, contados a partir do recebimento das Ordens de Serviço, e a execução das obras deverá ser iniciada, no máximo dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento das ordens de início de serviços.

O **MUNICÍPIO** emitirá Ordem de Serviço, através da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente, que será enviada à empresa **CONTRATADA** através de e-mail ou outro meio que julgar conveniente.

A **CONTRATADA** deverá recolher o INSS da obra, em matrícula própria, em nome da Prefeitura Municipal de Três de Maio, que será encaminhada junto ao PAF-INSS pela **CONTRATADA**, vinculando o recolhimento à obra específica.

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/RS ou no CAU/RS deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

Consoante dispõem o Código Civil, o objeto do presente instrumento tem garantia de 5 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou efeitos da coisa, ficando a **CONTRATADA** responsável por todos os encargos decorrentes disso.

A execução integral do objeto contratual e demais obrigações previstas será garantida pela **CONTRATADA**, mediante apresentação de garantia de acordo com uma das modalidades previstas no art.96, da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a qual deverá ser apresentada quando da assinatura da Ordem de Serviço.

Em caso da necessidade de garantia adicional pelo licitante vencedor prevista no item 7.8, deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, do valor equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, de acordo com uma das modalidades previstas no art.96, da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após emissão de Laudo Técnico pelo Setor de Engenharia da municipalidade, desde que esteja conforme as

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



[Handwritten signatures]

condições estabelecidas neste Termo de Formalização da Demanda, no instrumento convocatório, no contrato e a documentação fiscal (1ª via da Nota Fiscal ou Fatura) não contenham qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos, até atingir o quantitativo contratado.

a) No ato da protocolização das Notas Fiscais/Faturas a empresa licitante vencedora deverá apresentar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP, Guia de Previdência Social – GPS e resumo das folhas de pagamento específicas referente à obra.

b) A última parcela do pagamento somente será liberada após CONTRATADA comprovar a quitação junto ao INSS referente à obra, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND em plena validade. A mesma será anexada ao Laudo Técnico fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade, para fins de pagamento e quitação.

Os documentos fiscais emitidos deverão ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Nos documentos de cobrança deverão constar, obrigatoriamente, além das informações usuais e legais (nome da empresa, CNPJ, data, etc):

a) Número, data da assinatura e objeto do instrumento contratual ou do documento que autorizar o fornecimento do objeto ora licitado, apresentando discriminadamente os produtos fornecidos:

b) Nome e código do banco, nome, código e endereço da agência (com dígito verificador) e o número da conta corrente (com dígito verificador) onde deverá ser creditado o valor correspondente.

c) Destaque do valor destinado à retenção do INSS e ISS, conforme legislação em vigor.

Os pagamentos serão efetuados em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes.

Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo MUNICÍPIO, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o MUNICÍPIO qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do MUNICÍPIO.

Não será permitido à CONTRATADA negociar com terceiros as faturas emitidas contra o MUNICÍPIO, sob pena de multa e rescisão contratual.

Os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente

Doe órgãos, doe sangue: SALVE VIDAS!

acordadas, sejam devidas ao MUNICÍPIO.

Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em original, discriminando o valor relativo aos materiais, o valor referente aos serviços, com destaque do valor destinado à retenção do INSS e do ISS, conforme legislação em vigor.

A aceitação provisória do serviço dar-se-á a cada apresentação de Laudo Técnico fornecido pelo setor de Engenharia da municipalidade.

A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após sua execução total e apresentação de Laudo Técnico conclusivo fornecido pelo setor de Engenharia da municipalidade e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo MUNICÍPIO.

A aceitação definitiva e total do objeto ora licitado pelo MUNICÍPIO e a assinatura do TRD dar-se-á dentro de 10(dez) dias corridos, contados a partir da entrega total do objeto ora licitado.

No caso de não aposição da assinatura no TRD pela CONTRATADA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, ficará implícita a concordância pela mesma, com o teor do referido Termo e será dado por encerrado o Contrato.

Antes da assinatura do TRD pela CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, bem como demais pendências porventura existentes.

Encontrados defeitos, erros ou imperfeições no fornecimento do objeto ora licitado, o TRD só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas de execução apontadas pelo MUNICÍPIO.

A assinatura do TRD, cuja data fixará o início da contagem dos prazos de garantia previstos na Legislação Civil, não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se referem aquelas leis e este Contrato.

As obras serão dadas como finalizadas após avaliação do Departamento de Engenharia da Prefeitura, sendo que o responsável fiscal pelo contrato será a servidora Camila Taciane Rossi- Secretaria Adjunta de Gestão Urbana e Meio Ambiente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor a ser contratado será o vencedor da licitação seguindo o critério de menor preço global, desde que atenda as especificações técnicas estipuladas dentro dos projetos, memoriais descritivos, orçamentos das obras, cronogramas e demais documentos técnicos que acompanham nos processos e deste Termo de Formalização de Demanda, e que atendam aos critérios estabelecidos pelo edital de licitação do processo.

Doe órgãos, doe sangue: SALVE VIDAS!

Prefeitura Municipal de Trés de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Trés de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da prestação dos serviços foi estipulado mediante Demonstrativo da Composição do Custo constante nos Projetos em anexo, estabelecendo os valores estimados:

ITEM 1: R\$6.100,44 em mão de obra e R\$25.481,84 em material

Totalizando: R\$31.582,28

ITEM 2: R\$6.919,63 em mão de obra e R\$19.163,86 em material

Totalizando: R\$26.083,49

Valor total estimado: **R\$57.665,77**

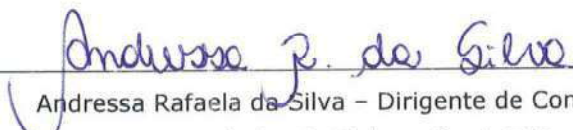
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

877 - 1,042 - 500 0000- 4490 51 00 00 00- R\$57.665,77

Diante do exposto, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação pelo Gestor da Pasta, para formalização da contratação.

Três de Maio, 27 de agosto de 2025.


Andressa Rafaela da Silva – Dirigente de Compras
Responsável pela Elaboração do TFD

12. ANÁLISE PELO GESTOR DA PASTA

Com base nas informações prestadas, declaro a viabilidade da contratação, e:

☒ Aprovo

() Reprovo. Justificar: _____


RAFAEL REINHEIMER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão
Urbana e Meio Ambiente
Assinatura do Secretário(a) Municipal


Daniele Andrade
Coordenadora de Compras
Assinatura da Coordenadora de Compras

Doe órgãos, doe sangue. **SALVE VIDAS!**



MEMORIAL DESCRITIVO

TIPO DE OBRA: Construção de novas unidades de bocas de lobo.

LOCAL: Trecho da Rua Frederico Trenephol

TRECHO: Entre Rua Horizontina e Rua Planalto.

-Pela empresa contrata por empreitada global, a obra devera ser inscrita no Cadastro nacional de obras(CNO), conforme instrução normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, no prazo de até 30 dias, contado da data do inicio da obra, na qual deverão ser informados todos os seus responsáveis.

- O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação com: serviço comum de engenharia (art 6º, inciso XXI, alínea 'a' lei nº 14.133/2021).

INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo descrever os serviços, materiais e especificações técnicas a serem utilizados na execução de novas bocas de lobo. A presente obra tem por finalidade captar e conduzir adequadamente as águas pluviais superficiais por meio da instalação de duas bocas de lobo com interligação a uma rede pluvial existente, contribuindo para a drenagem urbana e evitando alagamentos e deterioração do pavimento.

DESCRIÇÃO GERAL

O local é definido como Rua Frederico Trenephol, o local onde ocorrerá a implementação de duas bocas de lobo se situa no trecho entre a Rua Horizontina e com Rua Planalto, e a rede pluvial desce pela rua Rua Frederico Trenephol, conectando na boca de lobo existente na esquina com rua Horizontina.

Em razão da natureza da obra de **drenagem pluvial** prevista neste processo licitatório, torna-se imprescindível a realização de **visita técnica as obras** através do seu responsável técnico em data a ser agendada com o setor técnico da prefeitura. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas

CPA-



técnicas referentes a obra. No caso da visita presencial, o engenheiro da prefeitura expedirá o atestado de visita técnica que fara parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa na fase de habilitação. Ainda, o licitante poderá atestar, que conhece o local e as condições de realização do serviço, através de uma declaração do seu responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.



Imagem 1: Localização da rua, conforme Google Maps.

Localização 27°45'41.84"S, 54°14'25.14"O elevação 360 metros.

GENERALIDADES

Quaisquer dúvidas, conflitos e incongruências entre as plantas, documentos e especificações deverão ser prontamente informados a Prefeitura Municipal, em tempo hábil legal, a qual tomará providências para elucidação ou adequação dos projetos.

Nenhuma alteração de projeto poderá ser executada sem autorização do seu autor.

Todas as medidas de segurança relativas à execução dos serviços contratados deverão ser tomadas, sejam elas de recursos humanos, dos materiais e ferramentas, que deverão ser atendidas pela empresa executora,

ERA.

arcando com o ônus decorrente do não cumprimento das exigências legais pertinentes;

Todo e qualquer serviço deverá ser executado conforme estas especificações, satisfazendo as normas técnicas vigentes;

O Responsável Técnico da empresa executora deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por todos os serviços necessários à execução dos serviços contratados, assim como declarar à contratante o conhecimento de todas as condições do local da obra, aceitação e submissão ao projeto e seus documentos complementares e que acompanhará e assumirá integral responsabilidade pela execução e segurança dos serviços e da obra contratada. A ordem de início dos serviços somente será fornecida se atendidas tais disposições.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Os locais onde serão instaladas as bocas de lobo serão demarcadas e realizada a decapagem (limpeza do trecho).

Finalizada a terraplanagem, para continuidade das obras, deverá ser emitido termo de aceite de serviço, atestando as condições ideais para início dos serviços contratados, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa Contratada.

A marcação dos locais será de responsabilidade da empresa Contratada, ficando a continuidade da obra condicionada a termo de aceite de serviço emitido pela Engenharia do Município, atestando que a marcação respeita as dimensões de projeto.

A escavação será realizada escavação mecânica ao longo de um trecho de 66 metros, com profundidade média de acordo com o perfil longitudinal do terreno, visando garantir o desnível de aproximadamente 4,55% para escoamento por gravidade.

A instalação da Tubulação: Será assentada tubulação de concreto simples com diâmetro nominal de 400 mm (DN 400), com junta rígida, assentada sobre berço de areia ou brita compactada.

CRH

[assinatura]

BOCA DE LOBO 01 e 02

A boca de lobo 01 e 02, terá medidas padrões 1,40m x 1,40 metros e profundidade necessária para receber a tubulação da boca de lobo 01, com o mínimo de caimento de jusante a montante de 2%. Com saída de pluvial de 0,40 metro de diâmetro, para seguir para conexão em boca de lobo existente, conforme projeto.

DRENAGEM

Deverá ser procedida a demarcação da rede pluvial com os níveis de jusante a montante para abertura das valas e posterior assentamento da tubulação.

As águas pluviais serão captadas através de caixas coletoras com grelha, executadas com paredes de alvenaria de tijolos maciços de espessura igual a 20 cm. As valas serão escavadas com escavadeira hidráulica (ou draga) e regularizadas de forma manual. Inicialmente, será executada a escavação e distribuída uma camada de brita nº 02 (lastro) de espessura 5cm para regularizar, seguida de um lastro de espessura igual a 5cm de concreto magro. Posteriormente, serão executadas as paredes de alvenaria assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume. Após, a alvenaria será revestida internamente com chapisco traço 1:3 (ci-ar) e, posteriormente, com massa única traço 1:2:8 (ci-ca-ar). A grelha contará com perfil I (VIGA TIPO FERROVIA TR-25) e barras de ferro chata 2" x 1/2" para a sustentação das barras de 2" x 5/16", as quais serão espaçadas em 5 cm.

Os trabalhos de escavação mecânica serão sempre executados em conformidade com a declividade mínima de 2% e deverão conduzir aos respectivos coletores ou ramais. Durante a abertura da vala, deve-se proceder o nivelamento da mesma, através dos marcos de referência de nível e das declividades (ponto inicial e final). O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela geratriz superior do tubo, deverá ser resistente, capaz de suportar o peso próprio e a sobrecarga de utilização, em caso de necessidade de preenchimento este será executado com material cuidadosamente selecionado, apiloado em camadas de vinte centímetros

ER



(0,20m) de espessura devidamente compactados. O restante da reposição de valas deverá ser executado de maneira que resulte densidade aproximadamente ao solo das paredes da vala. Em ambos os casos, a reposição de valas deverá ser realizada com solo homogêneo, isento de pedras, arbustos, troncos, etc., e o adensamento deverá ser perfeitamente executado.

Os tubos serão de concreto armado, classe PA-1, com ligação tipo macho-fêmea para águas pluviais e deverão ser assentados de jusante a montante, respeitando dimensões, diâmetro, a inclinação mínima de 2% e a demarcação estabelecida em projeto. Após o assentamento da tubulação, esta deverá ser envelopada com lona plástica em toda sua extensão para proteção das juntas e, posteriormente, será feito o reaterro com material de 1º categoria. A compactação deste material será executada com compactador mecânico.

As caixas coletoras (bocas de lobo) deverão ser executadas de acordo com os projetos, obedecendo às prescrições das Normas NBR-9649 e 9814, no que couber.

As grelhas metálicas serão fixas a fim de evitar roubos e vandalismo, além de garantir a segurança contra a entrada indesejada de pessoas. Quanto a inspeção das bocas de lobo, serão feitas inicialmente de forma visual e em necessidade de manutenção ou limpeza serão retiradas e posteriormente chumbadas novamente. Todos os serviços referentes a execução das caixas coletoras só poderão ser iniciados após o nivelamento das mesmas para que estas não fiquem superiores ao pavimento existente, ou seja, deverão obedecer ao nível final do pavimento, devendo as águas pluviais serem conduzidas até essas.

Após a execução do serviço a recomposição de pavimento será executado com as mesmas pedras poliédricas que foram retiradas do local, ou seja, devem ser reaproveitadas e rejuntadas com pó de pedra. No ponto final da tubulação será realizado a conexão com a rede de drenagem pluvial já existente, através de poço de visita ou conexão direta, conforme condições locais.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A obra será executada conforme normas técnicas da ABNT (NBR 9649, NBR 8890 e demais aplicáveis.

ERA

[assinatura]

Os serviços serão acompanhados por responsável técnico legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA-RS. Serão observadas todas as normas de segurança do trabalho e sinalização da via durante a execução.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos através do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, em comum acordo com os empreiteiros dos serviços, sendo que a mesma não será liberada caso não apresente qualidade suficiente na execução dos trabalhos. Em todas as etapas deverão ser atendidas as normas técnicas aplicáveis, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa executora eventuais correções por falhas executivas do serviço. O trânsito será liberado somente após o recebimento da obra pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal. Durante a execução da obra e, especialmente após a conclusão dos serviços, deverão ser retirados entulhos e restos de materiais para vistoria da fiscalização. A prefeitura não liberará o total do serviço se houver vestígio de obra.

Três de Maio/RS, Julho de 2025.

Edgar RA.

EDGAR
RAFAEL

HILGEMANN

01971698059

Edgar Rafael Hilgemann

Engenheiro Civil

CREA RS 249346

Assinado digitalmente por EDGAR RAFAEL
HILGEMANN 01971698059
ID: C=BR, C=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RRB, OU=RSB,
e=CIPF A1, O=INSTITUTO BRASILEIRO DE
2005199200100, OU=Presidência, CN=
EDGAR RAFAEL
HILGEMANN 01971698059
Ficou: Eu, estou aprovando este documento
Local: anglo, 2025.07.19 17:57:36-0300
Data: 2025.07.19 17:57:36-0300
Font: PDF Reader Versão: 2024.1.0

[Assinatura]

Prefeito Municipal

Marcos V. Benedetti Corso
Prefeito Municipal

Obra
FREDERICO TRENPHOL

Bancos
SINAPI - 02/2025 - Rio Grande do Sul
SBC - 03/2025 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 10/2024 - Rio Grande do Sul

B.D.I.
16,49%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,84%
Mensalista: 69,95%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	M. O.	Total	MAT.	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS INICIAIS										
1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1	461,11	37,72	499,42	537,14	37,72	499,42	537,14	38,14 %
1.2	90082 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	105,6	11,09	3,03	9,88	12,91	319,97	1.043,32	1.383,29	5,23 %
1.3	101814 SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PO DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	99	47,85	28,08	27,66	55,74	2.779,92	2.738,34	5.518,26	21,16 %
1.4	90063 SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	80	9,08	6,68	3,89	10,57	534,40	311,20	845,60	3,24 %
1.5	93589 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	500	2,90	0,34	3,03	3,37	170,00	1.515,00	1.685,00	6,46 %
2		DRENAGEM									15.605,00	59,83 %
2.1	101617 SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	66	3,31	2,91	0,94	3,85	192,06	62,04	254,10	0,97 %
2.2	Próprio	CAIXA COLETORA 1,40X1,40X1,50M COM GRELHA METÁLICA	UN	2	1.616,50	59,36	1.823,70	1.883,06	118,72	3.647,40	3.766,12	14,44 %
2.3	Próprio	LIGAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM CAIXA COLETORA EXISTENTE	UN	1	556,77	260,25	388,33	648,58	260,25	388,33	648,58	2,49 %
2.4	93369 SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	105,6	20,09	8,53	14,87	23,40	900,77	1.570,27	2.471,04	9,47 %
2.5	95568 SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	66	110,11	18,37	109,89	128,26	1.212,42	7.252,74	8.465,16	32,45 %
3		SERVIÇOS FINAIS									529,20	2,03 %
3.1	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA COM RECOLHIMENTO DO ENTULHO	m²	140	3,25	2,81	0,97	3,78	393,40	135,80	529,20	2,03 %
Totais ->										6.919,63	19.163,86	26.083,49

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

22.397,75
3.685,74
26.083,49

[illegible]

Marcos V. Benedetti Corso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO
FL. 15 RUB. *gln*

Rua Minas Gerais Palácio Municipal Walter Ullmann - Centro - Três de Maio / RS
/ smhu@tresde Maio.rs.gov.br

Obra
FREDERICO TRENPHOL

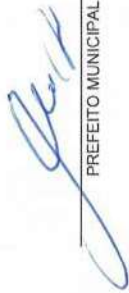
Minha Empresa
CNPJ: 87.612.800/0001-41

Bancos
SINAPI - 02/2025 - Rio
Grande do Sul
SBC - 03/2025 - Rio
Grande do Sul
SICRO3 - 10/2024 - Rio
Grande do Sul

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,84%
Mensalista: 69,95%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00%	40,00%	40,00%	20,00%
		9.949,29	3.979,72	3.979,72	1.989,86
2	DRENAGEM	100,00%	35,00%	35,00%	30,00%
		15.605,00	5.461,75	5.461,75	4.681,50
3	SERVIÇOS FINAIS	100,00%	10,00%	90,00%	
		529,20	52,92	476,28	
Porcentagem			36,4%	38,02%	25,58%
Custo			9.494,38	9.917,74	6.671,35
Porcentagem Acumulado			36,4%	74,42%	100,0%
Custo Acumulado			9.494,38	19.412,12	26.083,49


PREFEITO MUNICIPAL

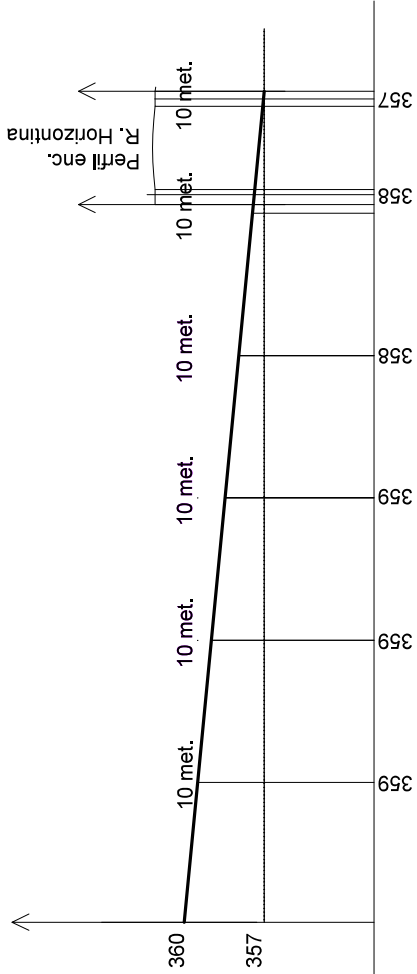
EDGAR
RAFAEL
HILGEMANN
01971698059

CPF: 01971698059-00
RG: 10.011.011-00
Data de Nascimento: 10/05/1974
Data de Emissão: 10/05/2024
Data de Validade: 10/05/2025
Data de Exatidão: 10/05/2024


Edgar

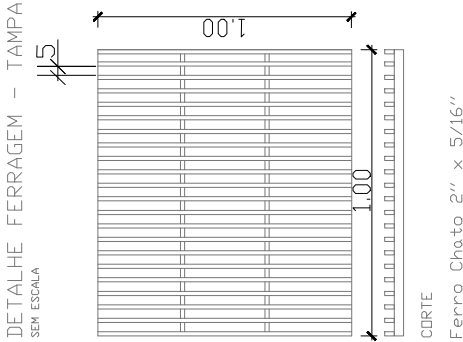
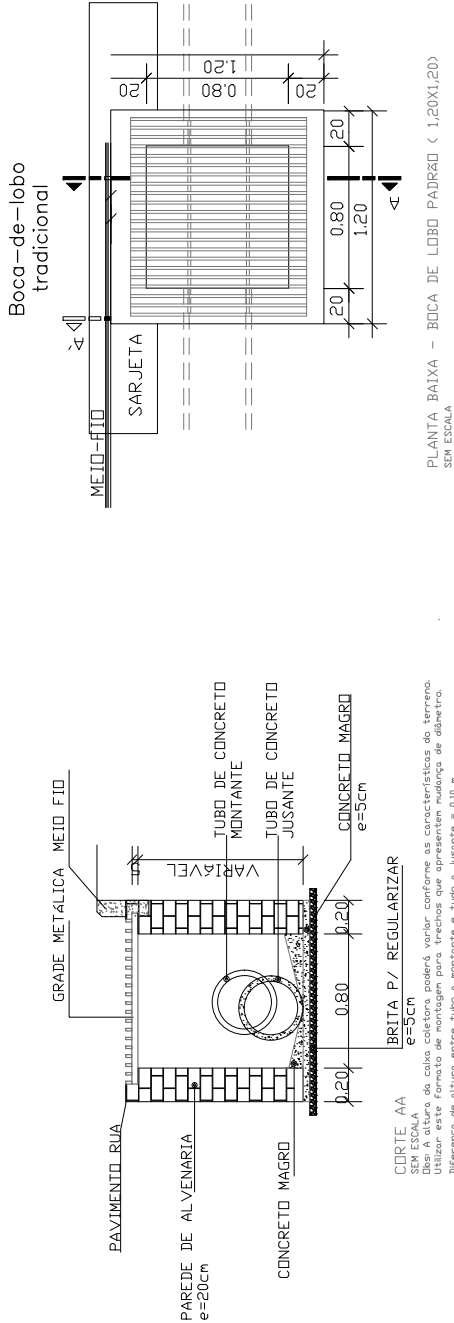


Rua Minas Gerais Palácio Municipal Walter Ullmann - Centro - Três de Maio / RS
/ smhu@tresde maio.rs.gov.br



Comprimento	66
Declividade	4,55%

Perfil Rua Frederico Trenephol



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO/RS

CONTEÚDO: DRENAGEM PLUVIAL	ENDEREÇO: Rua Frederico Trenephol
Proprietário	Responsável Técnico
Pfeito Municipal	Edgar B. Hilgeman Eng. Civil CREA/RS 2493456
ESCALA: INDICADA	DATA: 09/07/25
DESENHO: Edgar	PRANCHA: 01/02

